

LEI Nº 5.380, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Altera o Anexo da Lei Municipal nº 4.578, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal da Educação para o decênio 2015/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta Lei altera e revoga estratégias do Anexo da Lei Municipal nº **4.578**, de 11 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025.

Art. 2º As estratégias 1.11, 1.13, 1.14, 1.15, 2.4, 2.6, 4.27, 5.4, 8.3, 15.3, 19.8 e as metas 7 e 16, todas do Anexo da Lei Municipal nº **4.578**, de 11 de junho de 2015, passam a vigorar de acordo com a redação do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 26 de abril de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

ANEXO ÚNICO

META 01 - (...)

Estratégias

1.11) promover, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.13) fortalecer o acompanhamento, o monitoramento do acesso via cadastro único vigente e a permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.14) promover o levantamento da demanda manifesta pela educação infantil por meio de cadastro próprio.

1.15) ofertar o acesso à educação infantil em tempo integral para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

2.4) Desenvolver práticas pedagógicas com uso de tecnologias, que articulem a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e EJA (Educação de Jovens e Adultos).

2.6) Incentivar e conscientizar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre escola e as famílias.

META 4 - (...)

Estratégias

4.27) estabelecer, na vigência do plano à aprovação deste PME, parceria com os órgãos de trânsito para sinalizar as ruas e avenidas do Município, principalmente próximos às escolas estaduais, municipais e escola de Educação Especial, com sinais sonoros e visuais para facilitar locomoção de pessoas cegas, de baixa visão e surdas, sinalizando também estacionamentos para acessibilidade dos deficientes físicos.

META 5 - (...)

Estratégias

5.4) Aplicar as tecnologias educacionais de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

META 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.8	6.0	6.3	6.5
Anos Finais do Ensino Fundamental	4.7	5.0	5.2	5.5
Ensino Médio	-	-	4.3	4.6

META 8 - (...)

Estratégia

8.3) Apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

META 15 - (...)

Estratégia

15.3) Cooperar com o Estado e a União na reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Para saber mais, consulte a nossa Política de Privacidade

Continuar

META 16 - Cooperar com o Estado e a União para formar, em nível de pós - graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores

da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META 19 - (...)

Estratégia

19.8) Realizar Conferência Municipal de Educação a cada dois anos, com o objetivo de acompanhar e monitorar as Metas do PME .

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/04/2022